# PROJETO DE LEI N° 006/2025.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E DO REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA, MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Ficam os vencimentos básicos dos empregos públicos de provimento efetivo e de comissão da Câmara Municipal de Estiva, MG, reajustados em 6,27% (seis, virgula, vinte e sete por cento), virgula quarenta e oito por cento).

**Art. 3º.** Ficam alterados os anexos III e IV, da Lei Municipal nº 1.365/13, que passam a vigorar com seus valores corrigidos mediante os índices dispostos nos artigos 1º e 2º desta lei.

**Art. 4º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2025.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 2025.

**VER. CLAUDINEY DAVID DA ROSA**

Presidente

**VERº. ADEMAR DA SILVA CARDOSO VERº. JONAS GOMES BARREIRO**

 Vice-Presidente Secretário

**JUSTIFICATIVA**

A proposição em tela tem por objeto promover a recomposição anual dos vencimentos dos empregos públicos de provimento efetivo e comissionado desta Casa, conforme determina o inciso X, do artigo 37, da CR/88.

Frise-se que a recomposição em tela possui previsão orçamentária e não ultrapassa os limites legais e constitucionais aplicáveis à matéria, de igual modo, o reajuste real observa os limites orçamentários, constitucionais e legais norteadores da matéria.

Estiva MG, Sala das Sessões, em 16 de janeiro de 2025.

**VER. CLAUDINEY DAVID DA ROSA**

Presidente

**VERº. ADEMAR DA SILVA CARDOSO VERº. JONAS GOMES BARREIRO**

 Vice-Presidente Secretário